



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no DOE
n. 32431 p. 4
de 05/11/12
Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 214/2012	
INTERESSADO:	Diretoria Técnico-Científica - DITEC
ASSUNTO:	Prorrogação de prazo para implementação das quotas de bolsa concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM,
PROCESSO:	898/2012 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 063/2012, que aprovou a concessão das quotas de bolsas do Programa e Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM e fixou a data de 31 de agosto de 2012, como prazo final para implementação;

b) que a paralisação de atividades ocorridas nas Universidades impossibilitou as ações de regularização das instituições com a FAPEAM;

c) o Memorando 062.19206.2012-DEAP/DITEC/FAPEAM, do Departamento de Análise de Projetos - DEAP, salientando que:

I. após análise da documentação de 1233 candidatos à bolsa, entregues pelas instituições, foram detectadas pendências a serem sanadas na documentação de 135 candidatos, as quais impossibilitam a implementação das bolsas;

II. do total de 1458 quotas de bolsas concedidas às IPES, apenas 1098 foram efetivamente implementadas dentro do prazo determinado;

d) a sugestão da Diretoria Técnico-Científica, favorável à concessão de novo prazo, para duas finalidades:

I. para que as IPES se regularizem com a FAPEAM, no que se refere às pendências apontadas, permitindo que os candidatos tenham direito à bolsa, vez que seus documentos haviam sido encaminhados dentro do prazo fixado pelo conselho;

II. para que as 225 quotas de bolsa não implementadas sejam preenchidas, possibilitando que um maior número de alunos sejam beneficiados pelo Programa PAIC,

DECIDIU:

I **PRORROGAR** o prazo para implementação das quotas de bolsas concedidas às instituições de ensino e pesquisa no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, até o dia 23 de novembro de 2012, com a finalidade de permitir a regularização das pendências e a implementação das quotas não implementadas no prazo anteriormente fixado.

II **ESTABELECE**R que o pagamento das quotas de bolsa pendentes de regularização de documentação dos bolsistas por parte das instituições, seja realizado de acordo com o calendário de implementação.

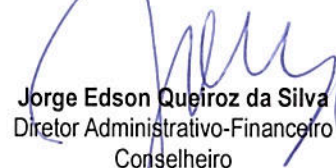
III **PROCEDER** o pagamento das quotas de bolsas não implementadas dentro do prazo fixado anteriormente a partir de dezembro de 2012, considerando a data de início das atividades dos bolsistas.

IV **DETERMINAR** que as quotas de bolsa não implementadas até 23 de novembro de 2012, sejam canceladas.

SALA DE REUNIÕES, Manaus, 30 de outubro de 2012.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Jorge Edson Queiroz da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro